



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0001-54

CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES

RESOLUÇÃO Nº 1/2014 – CC - CLCA

Aprova adequação do Regulamento de atividade acadêmico-científico-cultural do curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras: português-inglês, do CENTRO DE LETRAS COMUNICAÇÃO E ARTES - CLCA-CCP.

A Diretora do Centro de Letras, Comunicação e Artes-CLCA, do campus de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições legais, considerando

o requerimento do Colegiado do curso de Letras: português-Ingês, processo 13001-490/2014, de 25/02/2014;

e a aprovação do Conselho de Centro do Centro de Letras, Comunicação e Artes, da UENP-CCP,

RESOLVE:

Art. 1 Fica aprovada a adequação do Regulamento de Atividade Acadêmico-Científico-Cultural do curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras: português-inglês, de conformidade com o anexo I.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 01/2013, do CC-CLCA.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Cornélio Procópio, 17 de março de 2014.

Vanderléia da Silva Oliveira

Diretora do CLCA-CCP



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0001-54

CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES

Anexo I da Resolução nº 001/2014-CC-CLCA-UENP-CCP, de 17/3/2014.

DA ATIVIDADE ACADEMICO-CIENTIFICO-CULTURAL – AACC

Art. 1 - Este anexo regulamenta os procedimentos de aferição de valor da **ATIVIDADE ACADEMICO-CIENTIFICO-CULTURAL** na área de Letras, aceitas para integralização curricular, no total de 200 horas (PPC 2006) e 300 horas (PPC 2013), considerando que:

- I- anualmente o graduando deve apresentar 50 horas (PPC 2006) e 75 horas (PPC 2013) de **ATIVIDADE ACADEMICO-CIENTIFICO-CULTURAL** de acordo com esta regulamentação;
- II- as **ATIVIDADES** correspondem a **ATIVIDADE ACADEMICO-CIENTIFICO-CULTURAL** e a trabalho de conclusão de curso, sendo distribuídas conforme a seguir:

PPC 2006: 1ª. série 50 horas de AACC; 2ª. série 30 horas de AACC e 20 horas de TCC; 3ª. série 30 horas de AACC e 20 horas de TCC; 4ª. série 10 horas de AACC e 40 horas de TCC.

PPC 2013: 1ª. série 75 horas de AACC; 2ª. série 75 horas de AACC; 3ª. série 75 horas de AACC e 80 horas de TCC; 4ª. série 75 horas de AACC e 120 horas de TCC.

Art. 2 - **ATIVIDADE ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAL** do curso de graduação em LETRAS: português-inglês da UENP-CP é toda atividade estabelecida no PPC, compondo a carga horária total do currículo pleno de um curso, que atenda aos seguintes quesitos:

- I- Descrição das atividades:

Atividade exercida durante o período de integralização do curso	Forma de Comprovação	Valor em Horas - total no curso	Valor em Horas por ano
Representação estudantil (Colegiado da Graduação, Comissão executiva de curso, Conselho de Centro, Conselhos Superiores,	Atas ou documentos similares que atestem a nomeação e a exoneração ou término do mandato, emitidas pelo órgão colegiado competente.	Máximo de 40	10



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0001-54

CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES

Centro Acadêmico, DCE, UNE...)			
Atividades de pesquisa com bolsa (UENP, CNPq, FA...) ou aprovadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UENP	Documento que ateste o cumprimento das atividades previstas no projeto, emitido pelo orientador e/ou pelo órgão competente.	Máximo de 40	10
Atividades de pesquisa sem bolsa	Documento emitido pelo orientador da atividade, devidamente validado pelo Colegiado do Curso de Letras. No Documento deve constar: descrição sumária das atividades, objetivos e apreciação do desempenho do aluno.	Máximo de 20 horas	10
Atividades de extensão com bolsa (UENP, CNPq, FA...) ou aprovadas pela Pró-Reitoria de Extensão da UENP	Documento que ateste o cumprimento das atividades previstas no projeto, emitido pelo orientador e/ou pelo órgão competente. É vedada convalidação de carga horária que já tenha sido computada para Estágio Obrigatório Supervisionado.	Máximo de 40	10
Atividades de extensão sem bolsa	Documento emitido pelo orientador da atividade, devidamente validado pelo Colegiado do Curso de Letras. No Documento deve constar: descrição sumária das atividades, objetivos e apreciação do desempenho do aluno. É vedada convalidação de carga horária que já tenha sido computada para Estágio Obrigatório supervisionado.	Máximo de 20	10
Atividades de ensino – PIBID – com ou sem bolsa.	Documento emitido pelo coordenador do projeto.	Máximo de 10	10
Atividades de monitoria em disciplinas de graduação	Documento emitido pela coordenação do projeto de monitoria, atestando a participação e o desempenho do aluno na atividade.	Máximo de 20	10
Atividades de monitorias ou estágio não obrigatório em ambientes acadêmicos	Documento emitido pelo órgão onde as atividades foram realizadas.	Máximo de 20	05
Participação, como ouvinte, em eventos científicos, acadêmicos ou culturais (minicursos, cursos de extensão, oficinas, colóquios, palestras e outros)	Certificado de participação constando a carga horária da atividade.	Máximo de 20	05
Participação em evento com apresentação de trabalho	Certificado de apresentação emitido pela entidade promotora.	40	10
Publicação de resumos em anais de eventos –	Cópia do material publicado.	15	05



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0001-54

CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES

simples e expandido			
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos	Cópia do material publicado.	20	10
Publicação de artigos em periódicos científicos com ISSN e conselho editorial	Cópia do material publicado.	40	20
Publicação em periódicos de divulgação científica ou de caráter não acadêmico (jornais, revistas, cartilhas...)	Cópia do material publicado.	20	05
Organização ou participação na organização de eventos científicos	Certificado de participação emitido pela entidade promotora.	Máximo de 20	05
Viagem de estudos na área ou visita técnica	Declaração do coordenador da viagem.	20	05
Participação como ouvinte em minicursos de eventos científicos.	Certificado de participação emitido pela entidade promotora.	Máximo de 10	05
Participação em palestras de outras naturezas que não possuam vínculo com eventos científicos.		Máximo de 20	05

II - A certificação das horas se dá somente pela apresentação de documento no qual estejam registradas as horas correspondentes aos eventos, acompanhado de fotocópias dos certificados.

III - No caso das viagens, o graduando deverá apresentar o programa da viagem devidamente reconhecido pelo responsável.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (MANUAL DE TCC)

Art. 3 - De acordo com o Projeto Pedagógico do curso de LETRAS: português-inglês, os graduandos devem desenvolver 80 horas (PPC 2006) e 200 horas (PPC 2013) de dedicação ao trabalho de conclusão de curso.



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0001-54

CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES

Art. 4 - Mediante as possibilidades propiciadas pelo PPP, o COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS: PORTUGUÊS-INGLÊS opta pelo **artigo científico** como o formato padrão para os trabalhos de conclusão de curso, uma vez que corresponde mais adequadamente às necessidades acadêmicas no âmbito do ensino e pesquisa da área.

Art. 5 - A orientação do trabalho de conclusão de curso constitui etapa fundamental para o desenvolvimento de atividades de metodologia científica e projetos de pesquisa, o que se fará a **partir da 2ª. série** (PPC 2006) do curso de acordo com os itens seguintes:

- I - 2ª série: atividades a serem definidas pela Coordenação de TCC (20 horas).
- II - 3ª série: orientações e encontros com a Coordenação de TCC (20 horas).
- III - 4ª. série: orientações, apresentação oral, apresentação e desenvolvimento do produto final (40 horas).

Art. 6 - Para as turmas cujo PPC vigente é o de 2013, o TCC deverá ser distribuído como segue:

- I - 3ª série: definição de tema, revisão de literatura elaboração de projeto, com carga horária de 80 horas.
- II - 4ª. série: pesquisa, redação e entrega do artigo, com carga horária de 120 horas.

Art. 7 - A opção dos graduandos em relação ao desenvolvimento do TCC é realizada quanto à área, sendo a distribuição docente realizada de acordo com a disponibilidade do Curso.

§ 1º - O professor-orientador deve realizar pelo menos uma reunião de orientação ao mês com os graduandos.

§ 2º - O formato do artigo será estabelecido por comunicado sob responsabilidade da Comissão Executiva do Curso de Letras.



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0001-54

CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES

Art. 8 – A avaliação final do TCC (PPC 2006) considerará:

I - A avaliação do TCC será feita por dois pareceristas, sendo o orientador e um professor da área correlata que pertença ao colegiado afeto ou ao grupo de pesquisa da área.

II - A avaliação do TCC, na 4ª. série, está condicionada a comprovação, por meio de certificado, da participação do acadêmico em evento técnico científico da área **com apresentação oral**, indicando os resultados parciais e/ou finais da pesquisa.

III - A banca fará a apreciação do trabalho escrito por meio da ficha de avaliação.

IV - Considerando que o TCC de Letras compõe 80 horas do AACC, define-se que, ainda que o graduando tenha cumprido a carga horária de 40 horas de TCC na 2ª. e 3ª séries, o conceito de 0 a 10,0 será atribuído apenas sobre o produto final, referente à carga horária de 40 horas da 4ª. série.

V - Caso o graduando obtenha nota inferior a 7,0, aplica-se o Art. 16 da Resolução 026/2011-CEPE/UENP.

VI - Quando comprovado o item II do Art. 17, da Resolução 026/2011-CEPE/UENP, o aluno não terá a opção de refacção do trabalho (garantida aos demais alunos), pois quando se tratar de plágio o aluno estará cometendo um crime, referenciado na Lei 9.610 e, no caso de cópia de trechos não referenciados, incorre em descumprimento das normas da ABNT.

Art. 9 – A aprovação do aluno no Trabalho de Conclusão de Curso (PPC 2013) está condicionada:

I. A apresentação oral do trabalho em evento específico organizado para tal finalidade.

II. A aprovação mediante a avaliação da banca examinadora, composta pelo orientador e por parecerista *ad hoc*, com média igual ou superior a sete vírgula zero (7,0).

Parágrafo único: os procedimentos para avaliação do TCC seguirão os itens:

I - Será constituída uma banca para análise do artigo científico, composta pelo orientador e por parecerista *ad hoc*.



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0001-54

CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES

II - A avaliação do TCC compreende, no mínimo, avaliação contínua do processo de realização do TCC pelo Orientador e avaliação pelo parecerista *ad hoc* da área de Letras.

III A avaliação do TCC pelo parecerista envolve a apreciação do trabalho escrito.

IV. O parecerista será um docente do curso de Letras da UENP, preferencialmente da área de concentração do TCC, podendo também ser de outra IES, conforme necessidade e justificativa apresentada pelo coordenador de TCC.

V O parecerista e orientador, que compõem a banca examinadora, atribuirão conceito zero (0) a oito (8) considerando-se no mínimo:

- a. Qualidade do conceito apresentado;
- b. Grau de aperfeiçoamento analítico e/ou abrangência;
- c. Fundamentação teórica;
- d. Aproveitamento crítico do material pesquisado;
- e. Rigor metodológico;
- f. Redação do texto;
- g. O desempenho do acadêmico ao longo do processo de elaboração do TCC, para o qual será acatada a avaliação feita pelo orientador;
- h. A utilização adequada das normas da ABNT vigente; ou a critério do Colegiado do Curso;

VI Na avaliação do TCC serão atribuídas duas notas:

I. Pelo trabalho escrito, observando-se sua estrutura, constituído pela média aritmética das notas atribuídas pelo orientador e pelo parecerista *ad hoc* da área, numa escala de zero a oito;

II. Pela apresentação oral, em evento científico na área de Letras, numa escala de zero a dois;

III A nota final será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelo orientador e pelo parecerista.



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0001-54

CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES

VII Caso o aluno obtenha uma nota insuficiente, será atribuída nota condicionada, acompanhada de parecer explicativo com as sugestões para a reformulação, tendo o (a) estudante, o prazo de 15 dias a contar da data da defesa para a reformulação e entrega do trabalho.

VIII É aprovado o estudante com média igual ou superior a sete (7,0).

I. Fica assegurada nova oportunidade ao estudante que não obtiver média sete (7,0), desde que tenha atingido nota mínima quatro (4,0) e observado o regulamento próprio do curso.

II. Na divulgação do resultado da avaliação, constarão apenas os seguintes conceitos:

a) aprovado com média igual ou superior a sete (7,0);

b) reprovado com reapresentação, para a hipótese do parágrafo anterior;

c) reprovado.

IX A Banca deverá entregar à coordenação do TCC, ATA com os resultados dos trabalhos de avaliação conforme formulário próprio.

X Ficará retido na série, por não cumprimento do componente curricular TCC, o estudante que:

I. Reprovar por nota na apresentação ou reapresentação do trabalho final

II. Utilizar meio fraudulento na elaboração do trabalho;

III. Deixar de submeter-se aos critérios de avaliação previstos neste regulamento, bem como não cumprir com prazos fixados pela Coordenação de TCC;

III. Não obtiver o mínimo de setenta e cinco por cento (75%) de presença nas atividades de orientação.

XI A avaliação final deve ser registrada em livro ata, ou documento similar, assinada pelo coordenador de TCC, pelo orientador e pelo parecerista *ad hoc*.